



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**LEI - 008/89**

DE 13 DE SETEMBRO DE 1.989.

" Cria o loteamento "PRIMAVERA" e dá outras providências ".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI

Art.1º - Fica criado o loteamento "PRIMAVERA", de propriedade da Sa. CLEUZA BORGES DA SILVA, com área total de 73.394,50 m<sup>2</sup> (setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro e cinquenta metros quadrados), incluindo os lotes ruas e área pública.

Art.2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a efetuar despesas com abertura de ruas e edificação da rede de energia elétrica.

ART.3º - Será de responsabilidade da proprietária do loteamento a comercialização dos lotes, cuja venda será iniciada após a aprovação da presente Lei e não podendo a referida área ser usada para outra finalidade.

Art.4º - Será doado pela proprietária, ao município de Santa Fé de Goiás, uma gleba de terras constantes da quadra(01) Hum, do loteamento, lote onze(11), com a área de 2.202,00 m<sup>2</sup>, e lote doze(12) com área de 494,00 m<sup>2</sup>, destinados à edificação de obras de interesse do município.

Art.5º - Será também doado pela proprietária do loteamento, terreno necessário para alargamento da rua capim em mais 5,00m de largura em toda sua dimensão.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Carlos A. Siqueira Dias

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal